Lei nº 759, de 30 de Novembro de 1959

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares abaixo para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

		Cr$
8 04 4	Conservação de moveis e utensílios	4.000,00
8 10 3	Impressos, Livros e material de expediente	1.000,00
8 29 4	Assistencia a mendigos	20.000,00
8 63 1	Operarios do serviço de água	21.000,00
8 63 4	Para manutensão do serviço de iluminação elétrica de Planura	30.000,00
8 13 4	Para o serviço de Lançamentos	19.000,00
8 81 3	Combustiveis e lubrificantes	25.000,00
8 85 1	Operarios do serviço de limpêsa públi	30.000,00
8 87 3	Para o serviço de próprios municipais	22.000,00
8 89 1	Operarios do serviço do cemitério	9.000,00
8 93 0	Adicionais e funcionários chefe de f.	19.000,00
8 99 4	Despêsas imprevistas	30.000,00
	Cr$	230.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1959

João Carlos Ribeiro

Fernando [illegible]
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O sec.

Lei nº 760, de 30 de Novembro de 1959.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar da quantia de cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), á dotação "8 Despesas Administrativas" do orçamento vigente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1959.

Nicime [illegible]
Secretário

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. O sec;